

Lei nº 372/64.

Eu, Odilon Milani, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

Fago saber que a Câmara Municipal de Echaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º).- Fica aberto um crédito Especial de mil, 301, 75 (Um mil, trezentos e um cruzeiros novos, e setenta e cinco centavos), destinado a cobertura de despesas da recepção especiais aos componentes da "União dos Prefeitos da Alta Paulista" (U.P.A.P) e outras autoridades;

Artigo 2º).- O valor do presente crédito será aberto com o excesso de arrecadação já verificado na rubrica 1.1.1.1.8 - III - I.C.M Imposto de Circulações de Mercadorias;

Artigo 3º).- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Echaporã, 31 de Novembro de 1.964.

Odilon Milani
Odilon Milani
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria Municipal, em 1º de Dezembro de 1.964.-

J. G. Milani
J. G. Milani
SECRETARIO